ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 16/2023

Rolim de Moura/RO, 02 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$352.539,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais), e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$39.171,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e um reais), conforme Memorando nº 27/SEMAGRI/2023 (aquisição de implementos agrícolas), Convênio nº 486/PGE-2022, plano de trabalho, extrato, demonstrativo da despesa simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 15/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$352.539,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$39.171,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$352.539,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1093 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Convênio nº 486/PGE-2022/SEAGRI
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$352.539,00
TOTAL:.....R$352.539,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
SALDO EM CONTA:.....R$352.539,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$39.171,00 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1093 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Convênio nº 486/PGE-2022/SEAGRI
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$39.171,00
TOTAL:.....R$39.171,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$39.171,00
Sub-Total:.....R$39.171,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Memorando nº 027/SEMAGRI/2023 Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2023.

DE: SEMAGRI

PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Jaqueline Oliveira Ciente em 30 / 01 / 23.

PARA EXECUÇÃO:
SETOR DE ORÇAMENTO
_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO:ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(x) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito dos valores abaixo para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – convênio nº 486/PGE-2022/SEAGRI.**

Reduzido (...)		
-		Secretaria Municipal de Agricultura
		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – convênio nº 486/PGE-2022/SEAGRI
4.4.90.52.00.00	Fonte xxx	Equipamentos e material permanente
Valor global do convênio		**R$ 391.710,00**
Valor do Convênio por superávit:		**R$ 352.539,00**
Valor da Contrapartida por anulação:		**R$ 39.171,00**

Deduzir o orçamento necessário para contrapartida do seguinte elemento de despesa:

Reduzido	**Programação**	**Elemento de despesa**	**Valor a deduzir**
308	02.009.04.122.0007.2.189 – Projetos e Contrapartidas	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 39.171,00
		TOTAL	**R$ 39.171,00**

Justificativa:

O convênio em tela consiste na AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (01 carreta tandem, 01 roçadeira hidráulica tipo RT-1600, 01 grade aradora com controle remoto com 14 discos e 01trator agrícola) e tem o objetivo de otimizar o tempo, facilitar o trabalho no campo, dar agilidade no processo das atividades nas propriedades agrícolas visando aumento da produção, qualidade no processo e minimizar custos contribuindo assim para o aumento da renda familiar.

Ao adquirir a CARRETA TANDEM possibilitará o transporte de carga em peso maiores que o eixo simples além de garantir menor compactação ao solo. De posse de uma ROÇADEIRA HIDRÁULICA TIPO RT-1600 o produtor poderá controlar a matocompetição e controlar o ciclo de crescimento da pastagem. Com a GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS o trabalho de descompactar e revolver o solo contribuirá para o controle de pragas e plantas daninhas, bem como, facilitará o processo de germinação da cultura. E por fim com AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, será utilizado para puxar, rebocar ou transportar materiais ou objetos utilizados para contribuir com tarefas agrícolas, podendo ser agrupado com carretas, guinchos, arado e outros implementos visando aumento da produção, qualidade no processo e minimizar custos com execução de serviços de arar, cultivar e espalhar arbustos e demais atividades que contribuem com os trabalhos desenvolvidos nas propriedades rurais, contribuindo assim para o aumento da renda familiar.

A agricultura é a fonte de renda de muitas famílias no município de Rolim de Moura, sendo que parte considerável da população reside e produz na zona rural, eles movimentam grande parte da economia deste município. Este convênio vem de encontro com a necessidade dos pequenos e médios produtores rurais, quanto a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

O objeto desta parceria dará condições de trabalho, agilizando processos e diminuindo o tempo de preparo do solo, custos e outros. Trazendo benefícios na qualidade de vida de muitas famílias, gerando desenvolvimento local e regional. Os serviços serão executados nos atendimentos prestados no distrito de Nova Estrela em atendimento as associações e pequenas propriedades rurais com implementações das ações propostas pela Secretaria em desenvolvimento e fomento a cultura existente do Município de Rolim de Moura.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Ao adquirir a CARRETA TANDEM possibilitará o transporte de carga em peso maiores que o eixo simples além de garantir menor compactação ao solo. De posse de uma ROÇADEIRA HIDRÁULICA TIPO RT-1600 o produtor poderá controlar a matocompetição e controlar o ciclo de crescimento da pastagem. Com a GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS o trabalho de descompactar e revolver o solo contribuirá para o controle de pragas e plantas daninhas, bem como, facilitará o processo de germinação da cultura. E por fim com AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, será utilizado para puxar, rebocar ou transportar materiais ou objetos utilizados para contribuir com tarefas agrícolas, podendo ser agrupado com carretas, guinchos, arado e outros implementos visando aumento da produção, qualidade no processo e minimizar custos com execução de serviços de arar, cultivar e espalhar arbustos e demais atividades que contribuem com os trabalhos desenvolvidos nas propriedades rurais, contribuindo assim para o aumento da renda familiar.

A agricultura é a fonte de renda de muitas famílias no município de Rolim de Moura, sendo que parte considerável da população reside e produz na zona rural, eles movimentam grande parte da economia deste município. Este convênio vem de encontro com a necessidade dos pequenos e médios produtores rurais, quanto a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

O objeto desta parceria dará condições de trabalho, agilizando processos e diminuindo o tempo de preparo do solo, custos e outros. Trazendo benefícios na qualidade de vida de muitas famílias, gerando desenvolvimento local e regional. Os serviços serão executados nos atendimentos prestados no distrito de Nova Estrela em atendimento as associações e pequenas propriedades rurais com implementações das ações propostas pela Secretaria em desenvolvimento e fomento a cultura existente do Município de Rolim de Moura.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

Processo nº 0025.070160/2022-51

CONVÊNIO Nº 486/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE **ROLIM DE MOURA**

O Concedente ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n°2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Convenente MUNICÍPIO DE **ROLIM DE MOURA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18, com Prefeitura sediada na Av. João Pessoa, nº 4478, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0030108286), do Parecer Técnico (doc. id. 0030108416), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 94/2022/PGE-SEAGRI (doc. id. 0030100688), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de descompactação do solo, de controle de matocompetição e clico de crescimento da pastagem e de transporte de materiais, tendo como **metas:** a) beneficiar aproximadamente 1.000 pequenos produtores rurais, residentes no Município; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Convenente o valor de **R$ 352.539,00**, para que este adquira os seguintes bens: **01 carreta, 01 roçadeira hidráulica, 01 grade aradora e 01 trator agrícola** (melhor descritos no plano de trabalho).

1.3. A Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida da Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 391.710,00,** devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 352.539,00,** enquanto a contrapartida da Convenente será no valor de **R$ 39.171,00**, conforme Declaração de Contrapartida id. 0029997076, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **1406-0**, Conta Corrente nº **56.118-5,** Poupança Ouro n° **510.056.118-8** e Poupança Poupex n° **960.056.118-X** (id. 0029997122), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe à CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 5 anos a contar da data da assinatura das partes.

3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, a Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade: **20.608.2011.2485** - Elemento de Despesa: **44.40.42-00** - Fonte **0100**, conforme indicação constante no doc. id. 0030032082.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

5.1.9. Acautelar-se quanto a vedação eleitoral indicada no item 2.9 do Parecer nº 94/2022/PGE-SEAGRI id. 0030100688.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

6.1. São obrigações da Convenente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar os bens em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

7.1.5. Repassar os recursos financeiros sem a observância das orientações contidas no Parecer nº 94/2022/PGE-SEAGRI id. 0030100688, especialmente em seu item 2.9.

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida da Convenente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. A Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. Os bens a serem adquiridos com os recursos deste Convênio serão de propriedade do Convenente, desde que comprados de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Janderson Rodrigues Dalazen - Secretário de Estado da Agricultura

Aldair Júlio Pereira - Prefeito do Município Convenente

VISTO:
Brunno Correa Borges- Procurador do Estado
Maxwel Mota de Andrade - Procurador Geral do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a)**, em 01/07/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030106143** e o código CRC **E21F0A3E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0025.070160/2022-51 **SEI nº 0030106143**

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

NE - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2022

Unidade Gestora
190001 Secretaria de Estado da Agricultura

Número
2022NE000871

Data Referência
29/06/2022

Gestão
00001 Tesouro

Processo
0025.070160/2022-51

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
Lei 8666/93 art.24

Pré-Empenho
2022PE000157

Credor
04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
AV JOAO PESSOA AV JOAO PESSOA 004478 - CENTRO - ROLIM DE MOURA - RO - 76940000

Valor
352.539,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais)

Grupo Programação Financeira
442 Investimentos - Auxílios

Tipo Prestação Contas
Convênio

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
06 Dispensa de Licitação

Transação
0845 Empenhar Transferência/Alteração

Obedece Ordem Cronológica
Não

Complemento
190001 1 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
Celebração de Termo de Convênio entre SEAGRI e PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA, 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, conforme Plano de Trabalho (0029859435).

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
19001

Programa Trabalho
20 608 2011 2485 248501

Função
20 Agricultura

Subfunção
608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa
2011 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação
2485 FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁ

Subação
248501 FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Fonte Recurso
0.3.00.100000 0.300 - Recursos Ordinários - Principal

Natureza Despesa
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maio	Junho	352.539,00
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Relatório Emitido em 29/06/2022 às 11:56 por Carolina Laureano Gomes

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2022

Unidade Gestora 190001 Secretaria de Estado da Agricultura	**Número** 2022NE000871	**Data Referência** 29/06/2022
Gestão 00001 Tesouro	**Processo** 0025.070160/2022-51	**Nota Empenho Original**
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	**Referência Legal** Lei 8666/93 art.24	**Pré-Empenho** 2022PE000157
Credor 04.394.805/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	**Modalidade Empenho** Global	**Empenho Centralizado** Não
Endereço Credor AV JOAO PESSOA AV JOAO PESSOA 004478 - CENTRO - ROLIM DE MOURA - RO - 76940000	**Valor** 352.539,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais)	

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Ordenador Primário

Jocemar Da Silva Arcanjo
Ordenador Secundário

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Relatório Emitido em 29/06/2022 às 11:58 por Carolina Laureano Gomes

Página: 2 de 2

às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a)**, em 29/06/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030032506** e o código CRC **8F61873A**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0025.070160/2022-51 SEI nº 0030032506

PLANO DE TRABALHO

Convênio com Município

Repasse de valores para compra de bens

Vigência: 5 anos, após liberação de recursos

CONVENENTE	CONCEDENTE
Município de **Rolim de Moura** **CNPJ**: 04.394.805/0001-18 **Endereço**: Av. João Pessoa, nº 4478, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000. **Telefone**: (69) 3442-3100 ..... **Prefeito**: Aldair Júlio Pereira **CPF**: 271.990.452-04 **RG**: 254.262 SSP/RO **Endereço**: Av. Cuiabá, nº 4903 - Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.	Estado de Rondônia SEAGRI CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n° 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO ..... Secretário: Janderson Rodrigues Dalazen (RG: 976983 SESDEC/RO, CPF: 932.197.172-68)

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R$ 352.539,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais), para que este realize as seguintes aquisições:

ITEM/UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
CARRETA TANDEM 5T, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE CARGA DE 5TONELADAS, 4 RODAS ARO 16 COM DIMENSOES DE CARROCERIA (CXLXA)M 3,60 X 1,90 X 0,52 DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 950MM CHASSI PERFIL EM (U) ANGULO INCLINADO BASCULANTE DE 35 GRAUS COM PESO MINIMO DE 670 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	21.230,00	01	21.230,00
ROÇADEIRA HIDRÁULICA ALTURA MINÍMA DE 1.095 MM COM LARGURA 1810 COM A REGULAGEM DE ALTURA DO CORTE EM MM DE 40/75/110/145 LARGURA DO CORTE 1,60M, ROTAÇAO DO CARDAN 540RPM, ROTAÇAO DAS NAVALHAS 1080RPM, ROÇADEIRA PARA TRATORES COM POTENCIA MINIMA DE 50CV. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	19.990,00	01	19.990,00
GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 06 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, MANCAIS DE ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE EM BANHO DE ÓLEO, OU A GRAXA, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS DISCOS DE 230 MM, CONTROLE REMOTO PARA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE	64.490,00	01	64.490,00

Rolim de Moura/RO, 30 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

DO TRABALHO E TRANSPORTE POR MEIO DO SISTEMA HIDRÁULICO E PNEUS AGRÍCOLAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1500 MM, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
TRATOR AGRICOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTOR DIESEL 4X4 TURBO NO MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA HIDRÁULICO, LEVANTE DE 3 PONTOS, FREIOS HIDRÁULICOS, RESERVA DE TORQUE MÍNIMA DE 17,8% EQUIPAMENTOS BÁSICOS: LUZES FREIO, PISCA ALERTA E DIRECIONAL, LANTERNA DE POSIÇÃO, FARÓIS DE SERVIÇO; SINAIS SONOROS E LUZ DE RÉ-SINCRONIZADO COM A RÉ, BUZINA, ESPELHO RETROVISORES, ASSENTO AJUSTÁVEL, COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA. LASTRO METÁLICOS DIANTEIROS E TRASEIROS. TOLDO ROP'S COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO. CAPACIDADE DE LEVANTE; 3400 KG. TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, CAIXA DE MARCHA DE NO MÍNIMO 12 A FRENTE E 12 A RÉ, REVERSOR DE SÉRIE, PNEUS TRASEIRO 18,4-30 E DIANTEIRO 12,4-24 NACIONAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	286.000,00	01	286.000,00
TOTAL GERAL.....			**391.710,00**

CONTRAPARTIDA do Convenente: R$ 39.171,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e um real) além da execução do objeto do convênio.

OBJETO DO CONVÊNIO: O Projeto em tela consiste na AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS tem o objetivo de otimizar o tempo, facilitar o trabalho no campo, dar agilidade no processo das atividades nas propriedades agrícolas visando aumento da produção, qualidade no processo e minimizar custos contribuindo assim para o aumento da renda familiar. Ao adquirir a CARRETA TANDEM possibilitará o transporte de carga em peso maiores que o eixo simples além de garantir menor compactação ao solo. De posse de uma ROÇADEIRA HIDRÁULICA TIPO RT-1600 o produtor poderá controlar a matocompetição e controlar o ciclo de crescimento da pastagem. Com a GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS o trabalho de descompactar e revolver o solo contribuirá para o controle de pragas e plantas daninhas, bem como, facilitará o processo de germinação da cultura. E por fim com AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, será utilizado para puxar, rebocar ou transportar materiais ou objetos utilizados para contribuir com tarefas agrícolas, podendo ser agrupado com carretas, guinchos, arado e outros implementos visando aumento da produção, qualidade no processo e minimizar custos com execução de serviços de arar, cultivar e espalhar arbustos e demais atividades que contribuem com os trabalhos desenvolvidos nas propriedades rurais, contribuindo assim para o aumento da renda familiar.

METAS: Beneficiar aproximadamente de 1.000 pequenos produtores rurais, existente no Município de Rolim de Moura que necessitam de suporte no desenvolvimento das tarefas diárias nas pequenas propriedades rurais, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção.

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: A agricultura é a fonte de renda de muitas famílias no município de Rolim de Moura, sendo que parte considerável da população reside e produz na zona rural, eles movimentam grande parte da economia deste município. Este convênio vem de encontro

Rolim de Moura/RO, 30 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

com a necessidade dos pequenos e médios produtores rurais, quanto a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
O objeto desta parceria dará condições de trabalho, agilizando processos e diminuindo o tempo de preparo do solo, custos e outros. Trazendo benefícios na qualidade de vida de muitas famílias, gerando desenvolvimento local e regional.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Os 365 dias prestação de contas da compra do bem. Os serviços sertão executados nos atendimentos prestados no distrito de Nova Estrela em atendimento as associações e pequenas propriedades rurais com implementações das ações propostas pela Secretaria em desenvolvimento e fomento a cultura existente do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 30 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

PARECER Nº 07/2022.

PROCEDÊNCIA: **Município de Rolim de Moura/RO**

1. RELATÓRIO

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R$ 352.539,00 (trezentos e cinquenta e dos mil, quinhentos e trinta e nove reais), para que este realize as seguintes aquisições:

ITEM/UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
CARRETA TANDEM 5T, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE CARGA DE 5TONELADAS, 4 RODAS ARO 16 COM DIMENSOES DE CARROCERIA (CXLXA)M 3,60 X 1,90 X 0,52 DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 950MM CHASSI PERFIL EM (U) ANGULO INCLINADO BASCULANTE DE 35 GRAUS COM PESO MINIMO DE 670 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	21.230,00	01	21.230,00
ROÇADEIRA HIDRÁULICA, ALTURA MINÍMA DE 1.095 MM COM LARGURA 1810 COM A REGULAGEM DE ALTURA DO CORTE EM MM DE 40/75/110/145 LARGURA DO CORTE 1,60M, ROTAÇAO DO CARDAN 540RPM, ROTAÇAO DAS NAVALHAS 1080RPM, ROÇADEIRA PARA TRATORES COM POTENCIA MINIMA DE 50CV. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	19.990,00	01	19.990,00
GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 06 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, MANCAIS DE ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE EM BANHO DE ÓLEO, OU A GRAXA, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS DISCOS DE 230 MM, CONTROLE REMOTO PARA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO TRABALHO E TRANSPORTE POR MEIO DO SISTEMA HIDRÁULICO E PNEUS AGRÍCOLAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1500 MM, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	64.490,00	01	64.490,00
TRATOR AGRICOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, MOTOR DIESEL 4X4 TURBO NO MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA HIDRÁULICO, LEVANTE DE 3 PONTOS, FREIOS HIDRÁULICOS, RESERVA DE TORQUE MÍNIMA DE 17,8% EQUIPAMENTOS BÁSICOS: LUZES FREIO, PISCA ALERTA E DIRECIONAL, LANTERNA DE POSIÇÃO, FARÓIS DE SERVIÇO; SINAIS SONOROS E LUZ DE RÉ-SINCRONIZADO COM A RÉ, BUZINA, ESPELHO RETROVISORES, ASSENTO AJUSTÁVEL, COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA. LASTRO METÁLICOS DIANTEIROS E TRASEIROS. TOLDO ROP'S COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO. CAPACIDADE DE LEVANTE; 3400 KG. TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, CAIXA DE MARCHA DE NO MÍNIMO 12 A FRENTE E 12 A RÉ, REVERSOR DE SÉRIE, PNEUS TRASEIRO 18,4-30 E DIANTEIRO 12,4-24 NACIONAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	286.000,00	01	286.000,00
TOTAL GERAL.....			**391.710,00**

CONTRAPARTIDA do Convenente: R$ 39.171,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e um real) além da execução

do objeto do convênio.

OBJETO DO CONVÊNIO: O Projeto em tela consiste na AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS e tem o objetivo de otimizar o tempo, facilitar o trabalho no campo, dar agilidade no processo das atividades nas propriedades agrícolas visando aumento da produção, qualidade no processo e minimizar custos contribuindo assim para o aumento da renda familiar. Ao adquirir a CARRETA TANDEM possibilitará o transporte de carga em pesos maiores que o eixo simples além de garantir menor compactação ao solo. De posse de uma ROÇADEIRA HIDRÁULICA TIPO RT-1600 o produtor poderá controlar a matocompetição e controlar o ciclo de crescimento da pastagem. Com a GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS o trabalho de descompactar e revolver o solo contribuirá para o controle de pragas e plantas daninhas, bem como, facilitará o processo de germinação da cultura. E por fim com AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, será utilizado para puxar, rebocar ou transportar materiais ou objetos utilizados para contribuir com tarefas agrícolas, podendo ser agrupado com carretas, guinchos, arado e outros implementos visando aumento da produção, qualidade no processo e minimizar custos com execução de serviços de arar, cultivar e espalhar arbustos e demais atividades que contribuem com os trabalhos desenvolvidos nas propriedades rurais, contribuindo assim para o aumento da renda familiar.

METAS: Beneficiar aproximadamente de 1.000 pequenos produtores rurais, existente no Município de Rolim de Moura que necessitam de suporte no desenvolvimento das tarefas diárias nas pequenas propriedades rurais, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção.

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: A agricultura é a fonte de renda de muitas famílias no município de Rolim de Moura, sendo que parte considerável da população reside e produz na zona rural, eles movimentam grande parte da economia deste município. Este convênio vem de encontro com a necessidade dos pequenos e médios produtores rurais, quanto à aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
O objeto desta parceria dará condições de trabalho, agilizando processos e diminuindo o tempo de preparo do solo, custos e outros. Trazendo benefícios na qualidade de vida de muitas famílias, gerando desenvolvimento local e regional.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 365 dias para prestação de contas da compra do bem. Os serviços serão executados nos atendimentos prestados no distrito de Nova Estrela em atendimento as associações e pequenas propriedades rurais com implementações das ações propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura em desenvolvimento e fomento a agricultura existente no Município de Rolim de Moura.

2. PARECER

O Município de Rolim de Moura conta com maioria das propriedades rurais ocupada por pequenos produtores. Essa classe é responsável por movimentar grande parte da economia do município e produzir a

maior parte dos alimentos. O fomento da agricultura familiar é de fundamental importância, poia estes produtores em geral são pouco capitalizados e não possuem condições de adquirir estes implementos. A contratação de horas máquina particular é um problema para eles, pois, onera muito a atividade. Sendo assim, este convênio vem de encontro com a maior necessidade dos pequenos e médios agricultores, a aquisição de equipamentos agrícolas. Considerando que a Prefeitura de Rolim de Moura atualmente não dispõe de equipamentos suficientes para atender esta demanda, esta proposta dará suporte a esta administração para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando acesso a equipamentos indispensáveis a etapa de preparação do solo, adubação, plantio, aplicação de defensivos e transporte da produção, criando alternativas de melhorias na renda familiar, bem como proporcionar mais qualidade e rentabilidade na produção agrícola. Haja vista a situação de escassez de recursos de nosso município e o bem-estar da população em geral, faz-se necessários recursos complementares junto ao Governo para atender a demanda do homem do campo.

Acredita-se que diante desta oportunidade que se promove na relação entre Gestores Públicos de emissores e receptores de recursos para a aquisição do objeto, que a mesma cumpre a função social dos entes públicos, sendo que, suas visibilidades são direcionadas a um só propósito, que é de dar estabilidade ao desenvolvimento, buscando assim metas especificamente voltadas para famílias de produtores rurais do município ligadas ao mesmo objetivo que é proporcionar melhores condições de trabalho refletindo em melhorias na qualidade de vida das famílias envolvidas

Dessa forma dá-se parecer favorável a presente proposta tendo como fundamentos as premissas anteriores ressaltadas.

3 - CONCLUSÕES

Os objetos deste convênio quando destinados ao chamamento público sua manutenção e guarda fica a cargo da pessoa jurídica pleiteante, todavia quando a propriedade e a posse ficar com o município a manutenção e guarda caberá à própria prefeitura, que tem condições para tanto.

Considerando as afirmações acima listadas, reiteramos que os objetos pleiteados são de suma importância para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar. Buscar a sustentabilidade social e econômica e a permanência do homem no campo é imprescindível, pois resulta no bem estar da comunidade rural e resulta em maior aporte de capital a economia regional. PORTANTO, A PROPOSTA É VIÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

Rolim de Moura/RO, 01 de Julho de 2022.

JOSIA LUDTKE
ENG. AGRONOMO
CREA RO 5288 D

MAMORÉ

CASE IH AGRICULTURE

Cacoal - Ro, 06 de Junho de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO
ROLIM DE MOURA – RO

Prezado,
Através desta estamos encaminhando a V.S.a o Orçamento/Proposta para fornecimento de:

- 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ZERO HORA, NOVO; PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO, COM TRAÇÃO DIANTEIRA AUXILIAR (4X4), FREIOS COM DISCO EM BANHO DE ÓLEO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO; MOTOR DA MESA MARCA DA FABRICANTE OU DO MESMO GRUPO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA NOMINAL DE 90CV TURBO INTERCOOLER, COM NO 26% DE RESERVA DE TORQUE QUE DEVE ATENDER A NORMA BRASILEIRA MAR-1 (TIER III) PARA EMISSÃO DE POLUENTES, TORQUE DE 330NM, 04 CILINDROS; TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES À FRENTE E 12 À RÉ COM REVERSOR MECÂNICO FRENTE E RÉ, POSIÇÃO DAS ALAVANCAS NA LATERAL; PNEUS DIANTEIRO 14.9-24 E TRASEIRO 18.4-34; SAÍDA ELÉTRICA TRASEIRA, ASSENTO DO OPERADOR COM APOIO DE BRAÇOS E AJUSTES, REGULAGEM DO VOLANTE, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO DE 3 PONTOS CATEGORIA II, COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE 3.600KGF; DUAS VÁLVULAS PARA CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA TOTALMENTE INDEPENDENTE COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 44 L/MIN; TOMADA DE FORÇA DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE DA TRANSMISSÃO, COM ROTAÇÃO PADRÃO DE 540 RPM, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA DE ÓLEO EXCLUSIVA INDEPENDENTE COM VAZÃO DE 29 L/MIN, VAZÃO TOTAL DE 73 L/MIN, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 140 LITROS, PESO DO TRATOR SEM LASTRO 3.600KG. MARCA: CASE IH – FARMALL90

Valor Unitário ***R$ 400.000,00***

Valor Total da Proposta: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Garantia: 12 (doze) meses sem limite de horas

Dados do Faturante:
Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda
CNPJ: 19.614.838/0001-01
Av. Castelo Branco, 14.893, Zona Rural - CEP 76.967-211

Dados para crédito:
Banco da Amazônia – Cód. 003
Ag.: 099
C/C: 72.431-0

19.614.838/0001-01
MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
Av. Castelo Branco, nº 14893
Zona Rural - CEP 76.967-211
Cacoal RO

Prefeitura de Rolim de Moura/RO

Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Trator Agrícola; Potência Mínima de 85 CV, Motor diesel 4x4 turbo no mínimo 04 cilindros, Sistema Hidráulico, levante de 3 pontos, Freios Hidráulicos, Reserva de torque mínima de 17,8% Equipamentos Básicos: Luzes freio, pisca alerta e direcional, lanterna de posição, Faróis de Serviço; Sinais Sonoros e luz de ré-sincronizado com a ré, buzina, espelho retrovisores, assento ajustável, com apoio de braço e cinto de segurança. Lastro metálicos dianteiros e traseiros. Toldo rop's com estrutura de proteção contra capotamento. Capacidade de levante; 3400 kg, Tomada de potência independente com acionamento eletro-hidráulico, caixa de marcha de no mínimo 12 a frente e 12 a ré, reversor de série, Pneus traseiro 18,4-30 e dianteiro 12,4-24 nacionais, tanque de combustível com capacidade de 100 litros. Garantia mínima de 01 ano.	01	LS PLUS90	286.000,00	286.000,00
					286.000,00
VALOR TOTAL R$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais)					

Vilhena, RO; 04 de Abril de 2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
RESPONSAVEL PELA COTAÇAO:
TELEFONE:69.3322.4005

Paulo Roberto M. Kluska

12.753.213/0001-73
Maquiparts Comercio,
Importação e Exportação Ltda
Av. Celso Mazutti, 2615
Bodanese - CEP: 76.980-000

AGRO MAIS

PROPOSTA COMERCIAL

COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 04.004.410/0002-42 - AV 25 de Agosto, 5966, centro Rolim de Moura – RO Fone: (69) 3442-4159

Proposta Nº			
Proponente:	MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		
End. Faturamento:	LINHA 40 ESQ CALINHA 130 KM 80, SN LT-105 GB-08 - FLOR DA SERRA	CEP	76.952-000
End. Correspondência:	LINHA 40 ESQ CALINHA 130 KM 80 SN LT-105 GB 08 - FLOR DA SERRA	CIDADE	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CPF/CNPJ nº:	03.188.370/0001-92	UF	RONDÔNIA
RG / Inscrição Estadual:			

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	QDTZ	DESCRIÇÃO	VALOR R$ VLR UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	01	CARRETA TANDEM ST, MADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE CARGA DE 5 TONELADAS, 4 RODAS ARO 16 COM DIMENSOES DE CARROCERIA (CXUXA)M 3,60 X 1,90 X 0,52 DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 950MM CHASSI PERFIL EM (U) ANGULO INCLINADO BASCULANTE DE 35 GRAUS COM PESO MINIMO DE 670 KG. GARANTIA DE 12 MESES	21.230,00	21.230,00
02	01	ROÇADEIRA RT-1600 ALTURA MINMA DE 1.095 MM COM LARGURA 1810 COM A REGULAGEM DE ALTURA DO CORTE EM MM DE 40/75/110/145 LARGURA DO CORTE 1,60M, ROTAÇAO DO CARDAN 540RPM, ROTAÇAO DAS NAVALHAS 1080RPM, ROÇADEIRA PARA TRATORES COM POTENCIA MINIMA DE 50CV. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	19.990,00	19.990,00
03	01	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 06 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, MANCAIS DE ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE EM BANHO DE ÓLEO, OU A GRAXA, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS DISCOS DE 230 MM, CONTROLE REMOTO PARA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO TRABALHO E TRANSPORTE POR MEIO DO SISTEMA HIDRÁULICO E PNEUS AGRÍCOLAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1500 MM, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	64.490,00	64.490,00
			TOTAL GERAL	R$ 105.710,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Emenda parlamentar

VALIDADE DA PROPOSTA	60 Dias
ENTREGA	A COMBINAR
FATURAMENTO	COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA EIRELI

Data: 07/06/2022

Ass.

04.004.410/0002-42
COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA EIRELI
Av. 25 de Agosto, 5966 - Centro
CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO

VENDEDOR: RENATO SOUZA
Whatsapp (69) 9 84328062

manna Rivulis Rain Bird KOMATSU VANMAR STIHL Quino Plant

FERREIRA IMPLEMENTOS

Qualidade e preço baixo

COMERCIO E REPRESENTACOES OLIVEIRA

Rua Marechal Teodoro da Fonseca, 3127 Setor 003 Novo Brasilandia DOeste/RO

Agromagri | Jacto | KIOTI | NOGUEIRA | Baldan

Orçamento

Pedido Fumo Venda | 00 | Nova Brasilândia 07 DE JUNHO DE 2022

Proponente	PMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
End. Faturamento	AV JOAO PESSOA, 4478, CENTRO – ROLIM DE MOURA / RO
End. Correspondência	AV JOAO PESSOA, 4478, CENTRO – ROLIM DE MOURA / RO
Fone/Fax	
CPF/CNPJ nº	04.394.805/0001-18
RG / Inscrição Estadual	

DESCRIÇÃO DO ORCAMENTO

ITEM	QDTE	DESCRICAO	VALOR R$ UNITARIO	VALOR R$ TOTAL
01	01	CARRETA TAMDEM 5T MADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE CARGA DE 5TONELADAS, 4 RODAS ARO 16 COM DIMENSOES DE CARROCERIA (CXUXA)M 3,60 X 1,90 X 0,52 DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 950MM CHASSI PERFIL EM (U) ANGULO INCLINADO BASCULANTE DE 35 GRAUS COM PESO MINIMO DE 670 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	22.250,00	22.250,00
02	01	ROÇADEIRA RT-1600 ALTURA MINIMA DE 1.095 MM COM LARGURA 1810 COM A REGULAGEM DE ALTURA DO CORTE EM MM DE 40/75/110/145 LARGURA DO CORTE 1,60M, ROTAÇAO DO CARDAN 540RPM, ROTAÇAO DAS NAVALHAS 1080RPM, ROÇADEIRA PARA TRATORES COM POTENCIA MINIMA DE 50CV. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	20.980,00	20.980,00
03	01	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 06 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, MANCAIS DE ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE EM BANHO DE ÓLEO, OU A GRAXA, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS DISCOS DE 230 MM. CONTROLE REMOTO PARA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO TRABALHO E TRANSPORTE POR MEIO DO SISTEMA HIDRÁULICO E PNEUS AGRÍCOLAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1500 MM, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	64.570,00	64.570,00
			TOTAL	107.800,00

FORMA DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES NEGOCIADAS

01	PAGAMENTO:	Entrega Parcelada
02	VALIDADE PROPOSTA:	60 DIAS
03	ENTREGA:	A COMBINAR
04	FRETE	
05	FATURAMENTO	Ferreira Implementos

Data ____/____/____ Ass

39.905.438/0001-54

COMERCIO E REPRESENTACOES OLIVEIRA LTDA

Av Leopoldo de Matos, nº 3887

B Caetano CEP 76.850-000

Guajará-Mirim • RO

FORTE IMATUNES

Agroforte Comercio Agropecuaria Eireili
CNPJ 30.767.604/0001-48

Orçamento

Orçamento: 04022028 | Cidade: ROLIM DE MOURA

Proponente:	MUNICIPIO ROLIM DE MOURA
End. Faturamento:	AV JOAO PESSOA, 4478, CENTRO – ROLIM DE MOURA / RO
End. Correspondência:	AV JOAO PESSOA, 4478, CENTRO ROLIM DE MOURA / RO
Fone/Fax:	
CPF/CNPJ nº:	04.394.805/0001-18
RG / Inscrição Estadual:	

DESCRIÇÃO DO ORCAMENTO

ITEM	QDT	DESCRICAO	VALOR R$ UNITARIO	VALOR R$ TOTAL
01	01	CARRETA TAMDEM 5T MADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE CARGA DE STONELADAS, 4 RODAS ARO 16 COM DIMENSOES DE CARROCERIA (CXLXA)M 3,60 X 1,90 X 0,52 DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 950MM CHASSI PERFIL EM (U) ANGULO INCLINADO BASCULANTE DE 35 GRAUS COM PESO MINIMO DE 670 KG, GARANTIA DE 12 MESES.	21.700,00	21.700,00
02	01	ROÇADEIRA RT-1600 ALTURA MINIMA DE 1.035 MM COM LARGURA 1810 COM A REGULAGEM DE ALTURA DO CORTE EM MM DE 40/75/110/145 LARGURA DO CORTE 1,60M, ROTAÇAO DO CARDAN 540RPM, ROTAÇAO DAS NAVALHAS 1080RPM, ROÇADEIRA PARA TRATORES COM POTENCIA MINIMA DE 50CV, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	20.150,00	20.150,00
03	01	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 06 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, MANCAIS DE ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE EM BANHO DE ÓLEO, OU A GRAXA, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS DISCOS DE 230 MM, CONTROLE REMOTO PARA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO TRABALHO E TRANSPORTE POR MEIO DO SISTEMA HIDRÁULICO E PNEUS AGRÍCOLAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1500 MM, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	66.430,00	66.430,00
			TOTAL GERAL	108.280,00

CONDIÇÕES NEGOCIADAS

01	PAGAMENTO:	Emenda parlamentar
02	VALIDADE PROPOSTA:	60 DIAS
03	ENTREGA:	60 DIAS após confirmação da compra
04	Diferencial de ICMS	POR CONTA DO COMPRADOR
04	FATURAMENTO	Diretor AGRO

Data: 07/03/2022 Aut

30.767.604/0001-48
Agroforte Comércio Agropecuária Eireli
Rua Colômbia, Nº 4101
Bairro Embratel - CEP: 76.870-748
Rolim de Moura - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a janeiro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.009.04.122.0007.2.189. - PROJETOS E CONTRAPARTIDAS														
O	305 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
O	306 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
O	307 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
O	308 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
			Total Projeto Atividade	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
			Total Entidade	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
			Total Geral	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1406-0
Conta	56118-5 MUNICIPIO ROLIM MOURA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

BB RF CP Diferenciad - CNPJ: 7.214.377/0001-92

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
13/12/2022	APLICAÇÃO	352.539,01			68.526,214742	5,144586073	68.526,214742
30/12/2022	SALDO ATUAL	354.762,34			68.526,214742		68.526,214742

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	352.539,01
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.223,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.223,33
SALDO ATUAL =	354.762,34

Valor da Cota

30/11/2022	5,122358786
30/12/2022	5,177030990

Rentabilidade

No mês	1,0673
No ano	11,5231
Últimos 12 meses	11,5231

BB RF CP Pleno - CNPJ: 9.632.730/0001-80

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	39.712,25			14.183,879871		
30/12/2022	SALDO ATUAL	40.101,23			14.183,879871		14.183,879871

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	39.712,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	388,98
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	388,98
SALDO ATUAL =	40.101,23

Valor da Cota

30/11/2022	2,799815864
30/12/2022	2,827239859

Rentabilidade

No mês	0,9794
No ano	10,4136
Últimos 12 meses	10,4136

30/01/2023 10:19:56

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	56118-5MUNICIPIO ROLIM MOURA
Período do extrato	12/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/11/2022		Saldo Anterior			352.539,01 C
13/12/2022		BB CP Admin Diferenciado	1.200.071	352.539,01 D	0,00 C
31/12/2022		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a janeiro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.009.04.122.0007.2.189.;0; - PROJETOS E CONTRAPARTIDAS														
O	305 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	**50.000,00**
O	306 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	**150.000,00**
O	307 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	**2.200.000,00**
O	308 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	**600.000,00**
			Total Projeto Atividade	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
			Total Entidade	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
			Total Geral	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

Edson Paraesco Dias
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 5.191/2021

MANIFESTAÇÃO
Nº 021/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 31/01/2023 através do Memorando n° 027/SEMAGRI/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Agricultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 352.539,00, e crédito adicional especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 39.171,00, totalizando R$ 391.710,00, para aquisição de implementos agrícolas, conforme plano de trabalho,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar do Convênio **nº 486/PGE-2022/SEAGRI-RO**, firmado entre Prefeitura Municipal e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura, conforme termo de convênio e plano de trabalho em anexos. Juntados também, extratos bancários e quadro demonstrativo da despesa – QDD, para pleitos do superávit e anulação de dotação.

Rolim de Moura/RO, 31 de Janeiro 2023.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021